



DECRETO Nº 3622

de 28 de novembro de 2025

“Constitui a Comissão de Processo Seletivo da Rio Verde de Mato Grosso - Estado Mato Grosso do Sul para contratação de Professores, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e CONSIDERANDO que o inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos no caput, do artigo 37, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constitui o instrumento adequado para o provimento temporário de profissionais da educação; CONSIDERANDO o planejamento estratégico previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e a subsequente solicitação formal para abertura de Processo Seletivo Simplificado, destinada à contratação temporária de profissionais do magistério, a fim de assegurar o provimento de vagas e o regular funcionamento das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços de educação básica, especialmente nas unidades escolares que demandam imediata recomposição de quadro docente; CONSIDERANDO a imprescindibilidade de instituir Comissão específica, dotada de competência técnica e responsabilidade administrativa, para coordenar, fiscalizar e garantir a lisura de todas as etapas do certame; e CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência, rastreabilidade e governança ao procedimento, prevenindo riscos e assegurando o pleno exercício do controle interno e externo;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, destinada à coordenação, organização, acompanhamento, execução e fiscalização de todas as etapas do certame voltado à contratação temporária de Professores para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão ora constituída, será composta pelos servidores públicos municipais efetivos, com reconhecida idoneidade moral e capacidade técnica:

I - Patricia Pereira Moisés, matrícula 463-4 - Presidente;

II - Ana Zilda Benites Fornari, matrícula 648-2 - Membro;

III - Darley Paixão da Silva Almeida, matrícula 180-1 - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão, de forma indelegável:

I - elaborar, revisar e validar os editais e seus anexos;

II - acompanhar a publicação, a divulgação e a transparência das etapas do certame;

III - receber, instruir, analisar e deliberar sobre os recursos e demais manifestações apresentadas pelos candidatos, após a emissão de parecer técnico pela

banca organizadora responsável, assegurando a observância dos critérios estabelecidos no edital e dos princípios administrativos aplicáveis;

IV - zelar pela observância dos princípios constitucionais e administrativos;

V - poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Educação;

VI - adotar medidas de mitigação de riscos, prevenindo fraudes, conflitos de interesse e qualquer prática que comprometa a lisura do

certame; e

VII - *deliberar sobre os casos omissos, respeitada a legislação, a competência da autoridade superior, sob supervisão da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito.*

Art. 4º *Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem percepção de gratificação específica, por se tratar de atribuição administrativa inerente, sendo o desempenho dessas funções considerado de relevante interesse público.*

Art. 5º *Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do Processo Seletivo, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.*

Art. 6º *Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

Registra-se e Publica-se

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3622/2025 - 28 de novembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em